



## CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SOB DEMANDA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA A&G EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa A&G Eventos e Representações LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.444.348/0001-39, com sede na Chácara 117 Lote 6 - A Setor Habitacional Samambaia (Vicente Pires), Brasília/DF, CEP: 72.001-685, endereço de correio eletrônico contato.aegeventos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Arthur de Assunção Gregório, portador da Carteira de Identidade nº 2887278 e inscrito no CPF sob o nº 039.043.141-90, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 01/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura necessária, no Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1.1. Os serviços objeto deste contrato podem ser executados em qualquer percentual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 01/2020, Pregão Eletrônico n. 01/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

**Locação de Espaço**

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço	AUDITÓRIO 1 – capacidade: pelo menos 200 assentos, climatizado, com espaço anexo para oferta de coffee break.	2	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	Locação de espaço	AUDITÓRIO 2 – capacidade: pelo menos 300 assentos, climatizado, com espaço anexo para oferta de coffee break.	2	unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
3	Locação de espaço	AUDITÓRIO com SALÃO RECEPTIVO anexo – capacidade para pelo menos 350 pessoas (cada espaço), climatizado, com salão anexo para oferta de coquetel, com gerador de energia próprio que tenha capacidade de alimentar equipamento de sonorização, iluminação e demais utensílios elétricos do local durante a realização do evento; que tenha a distância máxima (raio) de 5 (cinco) quilômetros da sede do Tribunal de Justiça Militar.	1	unidade	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
SUBTOTAL					<b>R\$ 28.400,00</b>	

**Alimentação**

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Coquetel	Deverão ser servidos: - 4 (quatro) tipos de salgados frios; - 6 (seis) tipos de salgados assados; - 6 (seis) tipos de salgados fritos; - 1 (um) tipo de petit gourmet; - 6 (seis) tipos de doces; Cafeteria completa: - Petit fours, suspiros e chocalatinhos; - Café, cappuccino e chá. Bebidas: - 2 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero; - 2 (dois) tipos de suco de fruta natural; - água mineral com e sem gás; A escolha dos alimentos será realizada pela Contratante, conforme o disposto no anexo 1. Os itens deverão ser oferecidos em tamanho “coquetel”, em torno de 25g. A Contratada deverá fornecer no coquetel a quantidade mínima de 12 unidades do item “variedades” e 600ml de bebidas não alcoólicas por pessoa. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro. O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço. Duração do evento: Até 6 horas	600	Por pessoa	R\$ 80,50	R\$ 48.300,00
5	Coffee Break completo	Água mineral (com e sem gás), café, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e zero), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, frios (presunto, queijo branco, mussarela, etc) e salada de frutas. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos,	1500	Por pessoa	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00

		talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.  O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço. Duração do evento: 1 hora				
6	Coffee Break simples	Água mineral, café e pão de queijo. Incluindo xícaras de porcelana, copos de vidro, açúcar, adoçante, mexedor e garrafa térmica, demais utensílios. O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço. Duração do evento: 1 hora	1000	Por pessoa	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
SUBTOTAL					<b>R\$ 102.800,00</b>	

**Equipamentos**

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Cabo de rede	Cabo para conexão em rede de computadores	50	Metro linear/diária	R\$ 2,00	R\$ 100,00
8	Credenciamento	Desenvolvimento de um sistema (link) para credenciamento e inscrições de convidados/público	1	Unidade/diária	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9	Distribuidor de Vídeo	03 saídas	1	Unidade/diária	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Estéreo - 10 saídas	1	Unidade/diária	R\$ 5,00	R\$ 5,00
11	DVD Player		1	Diária	R\$ 8,02	R\$ 8,02
12	Etiquetas	Formatação e impressão de etiquetas para mala-direta e crachás	4000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
13	Extensão Elétrica	No mínimo com 03 tomadas	100	Metro linear/diária	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	Serviço de Filmagem	Filmagem com entrega de material bruto em DVD, para todos os dias do evento. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital.	30	Hora (fração mínima de 1 hora)	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	Serviço de Filmagem e edição	Filmagem com entrega de material editado em mídia digital, para todos os dias do evento. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital.	20	Hora (fração mínima de 1 hora)	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
16	Filtro de linha	Mínimo de 06 tomadas	50	Unidade/Diária	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	Iluminação	Refletores para iluminação cênica, com gelatinas em cores variadas, incluindo o cabeamento necessário para decoração de salão de recepção de eventos.	25	Unidade/diária	R\$ 83,89	R\$ 2.097,25
18	Impressora a laser	Multifuncional com tonners preto e colorido inclusos	10	Unidade/diária	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
19	Impressora de etiquetas	Método de Impressão Térmica/Térmica Direta, resolução 200 dpi, com impressão de código de barras e software.	10	Unidade/diária	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
20	Internet	Ponto de internet banda larga cabo/wireless com provedor	10	Diária por ponto	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	Leitor de Código de Barras	Com sistema de gatilho automático	10	Unidade/diária	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
22	Link dedicado	Fornecimento de link IP internet com no mínimo 15MB full dedicado	6	Unidade/diária	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
23	Microfone	Microfone com fio, com pedestal de mesa	10	Unidade/diária	R\$ 30,00	R\$ 300,00
24	Microfone	Microfone com fio, com pedestal girafa	12	Unidade/diária	R\$ 30,00	R\$ 360,00
25	Microfone	Microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa	36	Unidade/diária	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
26	Microfone Lapela	Microfone de lapela sem fio	12	Unidade/diária	R\$ 30,00	R\$ 360,00
27	Microfone Auricular	Microfone auricular sem fio, com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusa	12	Unidade/diária	R\$ 40,00	R\$ 480,00
28	No-break	Configuração mínima: 4 saídas 110v/220v	12	Unidade/diária	R\$ 10,00	R\$ 120,00
29	Notebook	Processador Intel I3 ou superior; 1.8 GHz; 4GB de Memória RAM (no mínimo); Drive de DVD-RW Integrado; Placa de vídeo 128MB (mínimo); HD 120 GB ou superior; Tela de 15" ou maior; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Bateria com no mínimo 1 hora de duração; Portas: HDMI, 3 USB 2.0, conector DB15 fêmea para vídeo VGA, Som, Paralela, e PCMCIA. Interface de rede wireless. Teclado ABNT-2; Mouse sem fio de 600 dpi; Windows 7 ou superior; Pacote Office 2007 ou superior licenciado e atualizado.	12	Unidade/diária	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
30	Passador de Slides	Passador de Slide sem fio com laser para apresentação	10	Unidade/diária	R\$ 5,00	R\$ 50,00
31	Porta banner	Suporte em alumínio para banner	36	Unidade/diária	R\$ 10,00	R\$ 360,00
32	Projektor multimídia	Mínimo de 10000 Ansi Lumens	12	Unidade/diária	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
33	Rádio Comunicador	Com longo alcance (8km ou superior), incluindo acessórios: bateria, bateria reserva, antena, clipe de cinto, carregador, fone de ouvido, tranceptor. Em frequência limpa (sem interferências)	60	Unidade/diária	R\$ 27,47	R\$ 1.648,20
34	Sonorização	Sonorização em ambiente interno com todos os equipamentos necessários para público de até 400 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, contendo mesa de som, caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento	4	Hora (fração mínima de 1 hora)	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
35	Tela de Projeção	80 polegadas com tripé	2	Unidade/diária	R\$ 77,61	R\$ 155,22
36	Tela de Projeção	150 polegadas com tripé	2	Unidade/diária	R\$ 97,99	R\$ 195,98
37	Televisão de LED	42 polegadas com ou sem suporte, com função Smart TV	2	Unidade/diária	R\$ 120,00	R\$ 240,00
38	Transformador	Transformador de energia 110V ou 220V	2	Unidade / diária	R\$ 20,00	R\$ 40,00

39	Transmissão Simultânea	Filmagem com transmissão simultânea do evento com todo equipamento necessário como mesa de corte, operação técnica e cabos necessários. Quando solicitado, incluir gravação	36	Horas por câmera	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
40	Ventiladores	Ventiladores em formato torre	25	Unidade/diária	R\$ 20,00	R\$ 500,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 96.544,67</b>	

**Decoração**

<b>Especificação do Objeto</b>						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
41	Arranjo de flores para mesa plenária	Arranjo para mesa plenária, com flores nobres sem cheiro, na altura de 80cm e largura de 150cm.	Unidade	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
42	Arranjo de flores / Jardineira	Arranjo tipo jardineira para mesa plenária, com flores nobres sem cheiro, na altura de 80cm e largura conforme unidade de aquisição.	Metro linear	12	R\$ 163,13	R\$ 1.957,56
43	Arranjo de flores (centro de mesa) Pequeno	Arranjo tipo centro de mesa com flores nobres sem cheiro com suporte em vidro, madeira, vime ou outro material, de acordo com a conveniência do contratante.	Unidade	17	R\$ 107,33	R\$ 1.824,61
44	Arranjo de flores (centro de mesa) Médio	Arranjo tipo centro de mesa com flores nobres sem cheiro com suporte em vidro, madeira, vime ou outro material, de acordo com a conveniência do contratante.	Unidade	17	R\$ 109,28	R\$ 1.857,76
45	Arranjo de flores (centro de mesa) Grande	Arranjo tipo centro de mesa com flores nobres sem cheiro com suporte em vidro, madeira ou outro material, com velas, de acordo com a conveniência do contratante.	Unidade	100	R\$ 124,67	R\$12.467,00
46	Arranjo de Impacto	Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1m	Unidade	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
47	Coroa de flores	1,20cm de diâmetro com flores nobres sem cheiro	Unidade	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
48	Buquê de flores	Os buquês serão de flores da época, com o mínimo de 20 flores, com decoração em folhagens (murta, tango, arbórea, gipsófila), fita em cetim, embalagem em papel celofane, seda ou outro material do mesmo nível	Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
49	Mastro	Porta-bandeira de chão em tamanho diversos	Unidade/diária	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
50	Tapete decorativo	Modelo Persa - Médio	Unidade/diária	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
51	Tapete decorativo	Modelo Persa - Grande	Unidade/diária	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
52	Tapete decorativo	Modelo Persa - Pequeno	Unidade/diária	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 27.966,93</b>	

**Papelaria e afins**

<b>Especificação do Objeto</b>						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
53	Serviço de Caligrafia	Caligrafar (técnica ou habilidade de escrever à mão, de maneira que forme letras, símbolos e outros sinais gráficos de acordo com padrões e modelos estilísticos da beleza artística) de "nomes compostos" em livros específicos para este fim.	Nome completo	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
54	Convite	210x297mm, formato aberto, com uma dobra, impressão 4x4 cores, papel couche 230g ou aproximado, com acabamento em verniz localizado e laminação fosca, envelopado (envelope simples impresso) e embalados individualmente em plástico tipo shrink.	Unidade	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
55	Convite	Formato A5, impressão em face única, papel "linho", aplicação de hot stamping em logomarca, envelopado (envelope simples impresso) e embalados individualmente em plástico tipo shrink	Unidade	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
56	Banner tipo I	Impresso em lona, tamanho 2 x 1 metros, 4x4 cores, com acabamento em bastão e corda	Unidade	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
57	Banner tipo II	Impresso em lona, tamanho 1 x 0,5 metros, 4x4 cores, com acabamento em bastão e corda	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
58	Banner tipo III	Impresso em lona, tamanho 60x40 cm, 4x4 cores, com acabamento em bastão e corda	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
59	Impresso I	Formato A4, 4x4 Cores, papel offset 90g ou aproximado	Unidade	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
60	Impresso I-A	Formato A4, 4x4 Cores, papel couchê 230g ou aproximado	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
61	Impresso II	Formato A3, 4x4 Cores, papel offset 75g ou aproximado	Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
62	Impresso III	Folders em papel couchê 150g, 4x4 cores, com uma dobra central (vertical), tamanho aberto: 20 centímetros (largura) por 21 centímetros (altura).	Unidade	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
63	Pastas tipo I	Pasta em papel para acondicionar papelaria de cursos, com bolsa interna tipo canguru.	Unidade	2500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
64	Pastas tipo II	Pasta para acondicionar diplomas, revestidas externamente com material adesivo com aparência similar a couro sintético, na cor preta e, internamente, por veludo na mesma cor. Na parte frontal, deverá ser gravado em tinta prateada a logomarca do TJMMG.	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
65	Placas de Agradecimento	Estojo de veludo preto no tamanho aproximado de 20 cm x 16 cm, com a possibilidade de angular para o formato expositor, contendo placas e brasão em aço inox no processo de foto corrosão, sendo a placa no tamanho aproximado de 16 cmx12 cm, e brasão no tamanho aproximado de 8 cm. A placa deverá conter texto em alto relevo (mensagem em agradecimento); o brasão deverá conter a logomarca do tribunal em alto relevo a ser enviada pela SECOM.	Unidade	10	R\$ 104,22	R\$ 1.042,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 41.637,20</b>	

**Serviço de Fotografia**

<b>Especificação do Objeto</b>						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
66	Cobertura fotográfica	Equipe mínima de 2 fotógrafos, equipamentos DSLR pelo menos 1 lente grande angular, uma retrato e uma zoom por fotógrafo, sensíveis a ambientes de baixa iluminação, Flash de sapata. Fotos entregues em formato digital, em alta resolução.	Horas	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 8.400,00</b>	

## Mobiliário

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
67	Balcão de madeira	Com tampa de vidro - mínimo 1,0m	Unidade/ diária	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
68	Balcão de madeira de demolição	Mínimo de 1,0m	Unidade/ diária	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
69	Banqueta alta	Cromada e estofada, para balcão de informações	Unidade/ diária	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
70	Cadeira	Cadeira de madeira estofada no assento e encosto, linha superior	Unidade/ diária	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
71	Cadeira	Cadeira de acrílico em cores diversas com almofada no assento em cores diversas (escolha do contratante)	Unidade/ diária	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
72	Freezer Horizontal	Mínimo 500 litros	Unidade/ diária	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
73	Champanheira	Em Madeira, Em Alumínio, Alumínio Luxo E Prata	Unidade/ diária	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
74	Copo De Vidro	Linha Comum, Intermediário e Superior	Unidade/ diária	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
75	Guarda Chuva	Médio e grande - Pretos	Unidade/ diária	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
76	Jarras De Vidro	1,5 Litro	Unidade/ diária	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
77	Jarras De Vidro	3 Litros	Unidade/ diária	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
78	Lixeira Pequena	Com Pedal E Capacidade Para 20 Litros.	Unidade/ diária	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
79	Mesa de recepção	Em madeira, vidro ou laca, retangular.	Unidade/ diária	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
80	Unifilas	Construído em aço inox e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5cm de largura	Unidade/ diária	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
81	Mesa	Pés de metal e tampo de madeira, redonda, para 8 lugares.	Unidade/ diária	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
82	Mesa de apoio	Linha superior em madeira	Unidade/ diária	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
83	Mesa pranchão banquete	Com pés de ferro. 0,8m de largura e 2m de comprimento.	Unidade/ diária	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
84	Ombrelone	Grande - Linha superior com suporte de base de ferro	Unidade/ diária	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
85	Poltrona	Com Estrutura Em Madeira, Revestida Com Espuma De Poliuretano, Manta Acrílica E Acabamento Em Couro Sintético Ou Poliéster Na Cor Preta. Modelo Com Linhas Retas.	Unidade/ diária	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
86	Porta Guarda chuva	De madeira ou ferro, mínimo de 0,60m de altura	Unidade/ diária	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
87	Púlpito Em Acrílico	Com Suporte Para Microfone E Água.	Unidade/ diária	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
88	Sofá De 2 Lugares	2 Lugares, Em Tecido Ou Couro	Unidade/ diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
89	Sofá De 3 Lugares	3 Lugares, Em Tecido Ou Couro.	Unidade/ diária	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
90	Toalha De Mesa	Para mesa redonda, tecido adamacado em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade/ diária	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
91	Toalha De Mesa	Para mesa de banquete, tecido adamacado, em cores diversas, quadrada, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade/ diária	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 22.885,00</b>	

## Recursos Humanos – Profissionais uniformizados e identificados

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
92	Intérprete	Intérprete de Libras	Diária de 6hs	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
93	Agente de Limpeza e conservação	Profissional capacitado, devidamente uniformizado para realização de serviço de limpeza, com todo material/produto e equipamentos necessários.	Diária de 8hs	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
94	Bombeiro hidráulico	Profissional capacitado para serviço de bombeiro hidráulico com equipamento necessário	Diária de 8hs	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
95	Carregador	Profissional capacitado, devidamente uniformizado, para realização de apoio logístico.	Diária de 8hs	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
96	Coordenador de Eventos	Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	Diária de 8hs	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
97	Eletricista	Profissional capacitado para serviço de elétrica, sem material	Diária de 8hs	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
98	Garçonaria	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato	Diária de 8hs	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
99	Hora extra garçonaria	Hora extra do profissional de garçonaria	Hora / profissional	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
100	Hora extra recepcionista	Hora extra do profissional Recepcionista	Hora / profissional	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
101	Manobrista	Para atuar nos eventos institucionais e deverá incluir ronda no estacionamento. O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado	Diária de 8hs	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
102	Operador de equipamento audiovisual	Profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar	Diária de 8hs	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

		aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.				
103	Recepcionista	Profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	Diária de 8hs	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
104	Técnico de Iluminação	Profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento.	Diária de 8hs	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
105	Técnico de sonorização	Profissional capacitado para serviço técnicos em equipamentos de sonorização.	Diária de 8hs	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 19.485,00</b>	

**Estrutura**

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
106	Tablado / Piso	Piso de madeira elevado a até 0,2m com revestimento em carpete e nivelamento	m2	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
107	Tenda Piramidal	3m x 3m com fechamento em lona, impermeável, branca anti-chamas em 3 laterais	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
108	Tenda Piramidal	10m x 10m com fechamento em lona, impermeável, branca anti-chamas em 3 laterais	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
109	Tenda Chapéu De Bruxa	10m x 10m, com fechamento em lona, impermeável, branca anti-chamas e anti UV	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 36.600,00</b>	

**Serviços de Transporte e Aluguel de Veículos**

Especificação do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
110	Transporte e veículos	Transporte em van executiva Combustível e Motorista Percurso Urbano para até 100km	Diária de 10 horas	10	R\$ 679,62	R\$ 6.796,20
111	Transporte executivo	Veiculo executivo; combustível e motorista, Km Livre,	Diária de 24 horas	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 12.396,20</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 397.115,00</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.
- 2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- 2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 397.115,00 (trezentos e noventa e sete mil cento e quinze reais).
  - 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.
- 4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas mediante a apresentação, pela CONTRATADA da Nota Fiscal, após cada parcela de execução do objeto, e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “55”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.942,30 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

8.1. As obrigações relacionadas a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições gerais deste Contrato:

9.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

9.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

9.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

12.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

12.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

13.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

13.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

13.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO**

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes

critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

14.1.1. Os serviços serão recebidos após sua execução no local indicado pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico.

14.1.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

14.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

14.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

14.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

14.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

15.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. “prática obstrutiva” significa:

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

18.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

18.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

18.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO**

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

19.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

19.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

20.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

20.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

20.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

22.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

22.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 01/2020, Pregão Eletrônico n. 01/2020, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

25.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

25.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

#### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

26.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

#### 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

**Juiz James Ferreira Santos**  
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

**Arthur de Assunção Gregório**  
A&G Eventos e Representações LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





Documento assinado eletronicamente por **JAMES FERREIRA SANTOS, Presidente TJMMG**, em 10/02/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Testemunha**, em 10/02/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Testemunha**, em 10/02/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0173343** e o código CRC **8347BE05**.

19.0.000001162-5

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0173343v15